

2010 REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO IPAI AO MELHOR ALUNO FINALISTA DE CURSO SUPERIOR EM AUDITORIA

1º

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição do Prémio IPAI ao melhor finalista do Curso de Auditoria.

2º

O Prémio IPAI é atribuído anualmente ao aluno com melhor média final de entre todos os cursos de licenciatura e de mestrado com a designação de Auditoria.

3º

São abrangidos por este prémio os estudantes finalistas que tenham terminado o curso de licenciatura ou de mestrado integrado em Auditoria por Instituições de Ensino Superior Universitário e Politécnico Portuguesas, no ano lectivo de 2009/2010 (**até 10 de Outubro de 2010**).

4º

Cada Instituição do Ensino Superior indica o aluno finalista de entre todos os cursos de licenciatura e de mestrado integrado que, no período referido no número anterior, obteve a melhor classificação final, arredondada às décimas. Para o efeito, a Instituição deverá enviar uma certidão, que evidencie a média de curso e respectivas notas finais das unidades curriculares, referente aos alunos candidatos.

5º

O júri do prémio é composto pelos sete membros da Comissão Executiva da Direcção do IPAI, sendo presidido pelo presidente da Direcção.

6º

Será atribuído um prémio de 1.000 € (mil euros) ao melhor aluno, 500€ (quinhentos euros) ao 2º e 250€ (duzentos e cinquenta euros) ao 3º.

Ao melhor aluno de cada curso elegível, será atribuído um convite para assistir à Conferência de Auditoria no ano do concurso.

7º

Os alunos deverão ser referenciados pelas respectivas Instituições até ao dia 31 de Outubro de 2010.

8º

Os prémios serão entregues numa cerimónia pública, presidida pelo Presidente do IPAI na presença de Representantes das Instituições de Ensino de onde são oriundos os alunos premiados.

A Direcção do IPAI
